

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「氹仔TN27地段經濟房屋設計連建造承包工程——機電設備的質量控制」服務的執行合同，金額為\$2,442,330.00（澳門幣貳佰肆拾肆萬貳仟叁佰叁拾元整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 162,822.00
2009年.....	\$ 976,932.00
2010年.....	\$ 976,932.00
2011年.....	\$325,644.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.03、次項目6.020.043.05的撥款支付。

三、二零零九年、二零一零年及二零一一年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零八年至二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

### 第 354/2008 號行政長官批示

鑑於判給新康明汽車有限公司供應「兩台高壓清渠及吸污水重型泵車」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與新康明汽車有限公司訂立供應「兩台高壓清渠及吸污水重型泵車」的執行合同，金額為\$5,352,000.00（澳門幣伍佰叁拾伍萬貳仟元整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 1,338,000.00
2009年.....	\$ 1,338,000.00
2010年.....	\$ 2,676,000.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.09.00.00.01、次項目1.013.206.02的撥款支付。

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Concepção e Construção de Habitação Económica no Lote TN27 da Taipa – Controlo de Qualidade das Instalações Electromecânicas», pelo montante de \$ 2 442 330,00 (dois milhões, quatrocentas e quarenta e duas mil, trezentas e trinta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008.....	\$ 162 822,00
Ano 2009.....	\$ 976 932,00
Ano 2010.....	\$ 976 932,00
Ano 2011.....	\$ 325 644,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.03, subacção 6.020.043.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2009, 2010 e 2011 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2008 a 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 354/2008

Tendo sido adjudicado à Xin Kan Ming – Auto Serviços, Inv. Comerciais e Industriais, Imp. e Exp., Lda., o fornecimento de «Duas Viaturas Pesadas, com Sistema de Sucção e Lavagem de Esgotos de Alta Pressão», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kan Ming – Auto Serviços, Inv. Comerciais e Industriais, Imp. e Exp., Lda., para o fornecimento de «Duas Viaturas Pesadas, com Sistema de Sucção e Lavagem de Esgotos de Alta Pressão», pelo montante de \$ 5 352 000,00 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008.....	\$ 1 338 000,00
Ano 2009.....	\$ 1 338 000,00
Ano 2010.....	\$ 2 676 000,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.01, subacção 1.013.206.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零零九及二零一零年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零八年及二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十二月十二日

行政長官 何厚鐸

### 第 355/2008 號行政長官批示

鑑於判給李家慈建築商執行「澳門監獄男倉第一座、第二座及第四座天面設施及弧形牆身維修工程」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與李家慈建築商訂立「澳門監獄男倉第一座、第二座及第四座天面設施及弧形牆身維修工程」的執行合同，金額為\$2,396,000.00（澳門幣貳佰叁拾玖萬陸仟元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零零九年財政年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」的相應撥款支付。

二零零八年十二月十二日

行政長官 何厚鐸

3. Os encargos referentes a 2009 e 2010 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2008 e 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 355/2008

Tendo sido adjudicada ao Construtor Civil Lei Ka Chi, a execução da «Reparação das instalações do terraço e da parede em curva dos Blocos 1, 2 e 4 da zona prisional masculina», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Construtor Civil Lei Ka Chi, para a execução da «Reparação das instalações do terraço e da parede em curva dos Blocos 1, 2 e 4 da zona prisional masculina», pelo montante de \$ 2 396 000,00 (dois milhões, trezentas e noventa e seis mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2009.

12 de Dezembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 社會文化司司長辦公室

#### 第 170/2008 號社會文化司司長批示

在“國際出版培訓及遙距教育有限公司——SIEFEDIS”的建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 170/2008

Sob proposta da «SIEFEDIS — Sociedade Internacional de Edição, Formação e Ensino à Distância, Limitada»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: